



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 17.07.01-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240701/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
E

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALINE PAULA CHAVES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00003.20240701/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 17.07.01-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBLIMAÇÃO DE CAMISAS, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO/ SUBLIMAÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO	100.0	Unidade		
EM TECIDO DE MALHA PIQUET DE ALGODÃO EM TAMANHOS VARIADOS. PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA					
2	CONFECÇÃO DE CAMISAS GOLA CARECA EM MALHA PV DE TECIDO EM ALGODÃO	100.0	Unidade		
CONFECÇÃO/SERIGRAFIA/SUBLIMAÇÃO DE CAMISAS GOLA CARECA EM MALHA PV DE TECIDO EM ALGODÃO PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA/SUBLIMAÇÃO EM TAMANHOS VARIADOS					
3	CRACHÁS EM PAPEL 60 KG PEESONALIZADO COM CORDÃO DE 80 CM	60.0	Unidade		
PARA IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO TAM 10X15					
4	CRACHÁ EM PVC 1MM TAM. APROXIMADO 9X6 COM FITA	60.0	Unidade		



CRACHÁ EM PVC 1MM TAM. COM IMPRESSÃO UV E FITA ACETINADA PADRÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.					
5	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC 2MM 20x30	10.0	Unidade		
PLACAS DE PVC 2 MM COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO					
6	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE	1000.0	Unidade		
IMPRESSÃO COLORIDA JATO DE TINTA EM PAPEL SULFITE 75 G - FRENTE SEM VERSO					
7	ENCADERNAÇÃO COM CAPA/CONTRACAPA E ESPIRAL CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	100.0	Unidade		
ENCADERNAÇÃO COM CAPA PRETO E TRANSPARENTE EM POLIETILETO E ASPIRAL DE POLIETILENO DE TAMANHOS VARIADOS CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS					
8	ADESIVO EM VINIL 6X6CM	500.0	Unidade		
IMPRESSORA SOLVENTE - TAM 6X6CM					
9	COPO DE ACRILICO DE 200ml	100.0	Unidade		
MODELO LONG DRINK PERSONALIZADO					
10	CANECA PORCELANA MODELO 3AAA 330ML	50.0	Unidade		
CAPACIDADE DE 330 ML IMPORTADAS PERSONALIZADAS					
11	GARRAFAS DE 500 ML EM POLIETILENO	50.0	Unidade		
PERSONALIZADAS EM SILK.					
12	BANNER DE PAPEL OUTDOOR 90G 60X80	4.0	Unidade		
IMPRESSÃO SOLVENTE TAM - 60X80					
13	BANNER DE PAPEL OUTDOOR 90G 100X100	4.0	Unidade		
BANNER DE PAPEL OUTDOOR 90G IMPRESSÃO SOLVENTE TAM 100X100					
14	BANNER DE LONA 440G DE 550 TRAMAS COM ACABAMENTO COM ILHOS 02 MM DE LATÃO 2X3	4.0	Unidade		
IMPRESSO EM IMPRESSORA SOLVENTE COM ACABAMENTO COM ILHOS 02 MM DE LATÃO 2X3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Administração e Finanças, na classificação abaixo: 0301.04.122.0405.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17.07.01-2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 17.07.01-2024.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

CNPJ/MF Nº 07.891.690/0001-65

ALINE PAULA CHAVES

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de
**São João do
Jaguaribe**



Emancipação Política de
**São João
do Jaguaribe**
1954 - 2019



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.